



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato envolve aquisição de cartilhas, bem comum, através do registro de preço, totalizando 5.650 cartilhas, em 14 temas diferentes.

1.2. O contrato terá o prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação, de houver interesse público.

1.3. O cronograma de entregas será sob demanda conforme necessidade do contratante.

OBJETO

Cartilhas Informativas, contendo entre 12 a 16 páginas abordando diversos temas como:

- **Violência Contra as Mulheres;**
- **Bolsa família;**
- **Cadastro Único;**
- **Conselho Tutelar;**
- **Centro de Referência da Assistência Social-CRAS;**
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;**
- **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescente;**
- **Vacinação;**
- **Acidente com Crianças;**
- **Violência Doméstica Familiar;**
- **Medidas Socioeducativas;**
- **Educação dos Filhos;**
- **Proteção ao Idoso;**
- **Trabalho Infantil.**

As cartilhas deverão abordar os temas supracitados usando linguagem simples e direta, infográficos e ícones que ajudem na compreensão do tema, com capa que traga visual forte e mensagem importante sobre o tema.

A impressão deverá ser 4x4 cores, capa em papel couchê 150g/m², páginas internas em papel couchê 90g/m², nas dimensões aproximadas de 15cm x 20cm, em acabamento canoa grampeada.

1.4. Quantitativos:

1.4.1. Total estimado de 5.650 unidades.

1.5. Distribuição por tema:

1.5.1. Vacinação, 100 unidades;

1.5.2. Acidente com Crianças, 100 unidades;

1.5.3. Violência contra as Mulheres, 200 unidades;

1.5.4. CREAS, 200 unidades;

1.5.5. Violência Doméstica e Familiar, 200 unidades;

1.5.6. Medidas Socioeducativas, 200 unidades;

1.5.7. Proteção ao Idoso, 200 unidades;

1.5.8. Trabalho Infantil, 250 unidades;

1.5.9. Educação dos Filhos, 300 unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 1.5.10. Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 400 unidades;
- 1.5.11. Conselho Tutelar, 500 unidades;
- 1.5.12. Bolsa Família, 1.000 unidades;
- 1.5.13. Cadastro Único, 1.000 unidades;
- 1.5.14. CRAS, 1.000 unidades.

1.6. As quantidades poderão ser solicitadas de forma escalonada, conforme necessidade dos equipamentos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar), podendo haver pequenas variações justificadas por demanda e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento de disponibilizar cartilhas informativas impressas para ações de prevenção, orientação e promoção de direitos, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A inexistência de materiais padronizados e acessíveis para informar a população sobre direitos, serviços socioassistenciais e temas sensíveis (p. ex., proteção à infância, violência contra mulheres, CadÚnico, Bolsa Família) compromete a efetividade das políticas públicas e o acesso aos serviços.
- 2.3. A contratação das cartilhas corrige essa lacuna com conteúdo claro e visualmente atrativo.
- 2.4. Embora o PCA municipal ainda não esteja implantado, a demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria e aos princípios de eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, com justificativa como necessidade superveniente vinculada às ações finalísticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução abrange o ciclo completo de produção e fornecimento de cartilhas informativas impressas.
- 3.2. O fornecimento poderá ser feito, a critério da Administração, em uma única vez ou ao longo de 12 meses de duração do contrato, com padrão técnico único (15 × 20 cm, 12–16 páginas, 4x4 cores, capa couchê 150 g/m², miolo couchê 90 g/m², canoa grampeada).
- 3.3. O ciclo de vida considera concepção, pré-impressão, produção, logística, uso, reposição/atualização.

Concepção editorial e preparação técnica

3.4. Conteúdo e linguagem:

- 3.4.1. Textos claros e acessíveis, com infográficos e ícones;
- 3.4.2. Revisão técnica e jurídica por tema antes de cada tiragem.

3.5. Identidade visual:

- 3.5.1. Aplicação consistente de paleta, tipografia e logotipos;
- 3.5.2. Guias de estilo e layouts padronizados para garantir uniformidade.

3.6. Arquivos e provas:

- 3.6.1. Artes finais em formatos padrão (PDF/X, quando aplicável);
- 3.6.2. Prova digital para validação de cromia, diagramação e acabamento;
- 3.6.3. Amostra física inicial por tema.

Produção gráfica e controle de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.7. Materiais e insumos:

3.7.1. Papéis conforme especificação, controle de registro e variação cromática dentro de padrões comerciais.

3.8. Inspeção e aceitação:

3.8.1. Tolerâncias de corte, registro e cromia;

3.8.2. Rejeição de lotes com falhas;

3.8.3. Reimpressão sem custo em caso de não conformidade.

Embalagem, logística e distribuição

3.9. Embalagem e rotulagem:

3.9.1. Caixas resistentes com identificação de tema, quantidade e lote;

3.9.2. Proteção para evitar amassados e umidade.

3.10. Entrega escalonada:

3.10.1. Ordens de fornecimento por item/tema;

3.10.2. Consolidação de remessas para reduzir custo e emissões.

Uso, reposições e atualizações

3.11. Distribuição dirigida:

3.11.1. Atendimento a CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e campanhas da Secretaria, conforme demanda.

3.12. Reposições ágeis:

3.12.1. Produção sob demanda para itens de maior giro ou quando houver aumento pontual de necessidade.

3.13. Atualização de conteúdo:

3.13.1. Ajustes editoriais entre tiragens para temas dinâmicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cartilhas informativas impressas, com conteúdo voltado a temas de relevância social, destinadas a atender os diversos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento, por meio de registro de preços.

4.2. Especificações Técnicas:

4.2.1. Formato:

4.2.1.1. Cartilhas informativas com 12 a 16 páginas.

4.2.2. Dimensões:

4.2.2.1. Aproximadamente 15 cm x 20 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

4.2.3. Conteúdo:

4.2.3.1. Abordagem clara e objetiva, em linguagem simples e direta, sobre os seguintes temas:

- 4.2.3.1.1. Violência contra as mulheres;**
- 4.2.3.1.2. Bolsa Família;**
- 4.2.3.1.3. Cadastro Único;**
- 4.2.3.1.4. Conselho Tutelar;**
- 4.2.3.1.5. CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);**
- 4.2.3.1.6. CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);**
- 4.2.3.1.7. Violência sexual contra crianças e adolescentes;**
- 4.2.3.1.8. Vacinação;**
- 4.2.3.1.9. Acidentes com crianças;**
- 4.2.3.1.10. Violência doméstica e familiar;**
- 4.2.3.1.11. Medidas socioeducativas;**
- 4.2.3.1.12. Educação dos filhos;**
- 4.2.3.1.13. Proteção ao idoso;**
- 4.2.3.1.14. Trabalho infantil.**

4.2.4. Recursos gráficos:

4.2.4.1. Uso de infográficos, ícones e ilustrações que facilitem a compreensão dos temas.

4.2.5. Capa:

4.2.5.1. Visual forte e impactante, com mensagem relevante sobre o tema.

4.2.6. Impressão:

4.2.6.1. 4x4 cores (frente e verso).

4.2.7. Papel:

4.2.7.1. Capa:

4.2.7.1.1. Couchê 150 g/m².

4.2.7.2. Miolo:

4.2.7.2.1. Couchê 90 g/m².

4.2.7.3. Acabamento:

4.2.7.3.1. Canoa grampeada.

4.3. Quantitativo:

4.3.1. A quantidade de cartilhas foi definida em 5.650 unidades conforme demanda dos equipamentos da Secretaria, observando-se o sistema de registro de preços.

4.4. Condições de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

4.4.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade gráfica e editorial das cartilhas.

4.4.2. O prazo de entrega será estabelecido em cada ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o limite definido no edital.

4.4.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

4.5. Garantia de Qualidade:

4.5.1. As cartilhas deverão ser entregues sem defeitos de impressão, corte ou acabamento.

4.5.2. Caso sejam identificados problemas, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem ônus para a Administração.

4.6. Regime de Execução:

4.6.1. A contratação será realizada pelo sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a aquisição conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação, cartilhas informativas, será executado mediante fornecimento parcelado ou fornecimento em lote único, a critério da Administração, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços.

5.2. As cartilhas deverão conter entre 12 a 16 páginas, abordando os seguintes temas:

5.2.1. Violência Contra as Mulheres;

5.2.2. Bolsa Família;

5.2.3. Cadastro Único;

5.2.4. Conselho Tutelar;

5.2.5. CRAS;

5.2.6. CREAS;

5.2.7. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;

5.2.8. Vacinação;

5.2.9. Acidente com Crianças;

5.2.10. Violência Doméstica Familiar;

5.2.11. Medidas Socioeducativas;

5.2.12. Educação dos Filhos;

5.2.13. Proteção ao Idoso;

5.2.14. Trabalho Infantil.

5.2.15.

5.2.16. As cartilhas deverão utilizar linguagem simples e direta, com infográficos e ícones que facilitem a compreensão, além de capa com visual forte e mensagem clara.

5.3. Especificações Técnicas:

5.3.1. Impressão:

5.3.1.1. 4x4 cores

5.3.2. Capa:

5.3.2.1. Papel couchê 150g/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

5.3.3. Páginas internas:

5.3.3.1. Papel couchê 90g/m².

5.3.4. Dimensões:

5.3.4.1. Aproximadamente 15cm x 20cm.

5.3.5. Acabamento:

5.3.5.1. Canoa grampeada.

5.4. Prazo de Execução:

5.4.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento/RS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

5.5. Local de Execução:

5.5.1. As cartilhas deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, sito na Rua Sete de Setembro 515, CEP 97573-471, Bairro Centro, Setor Almojarifado, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 h às 13:00 h.

5.6. Fiscalização:

5.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, que verificará a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas.

5.6.2. O Fiscal de contrato será a servidor Maurício Mota Teixeira, matrícula 820513.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será conduzida de forma estruturada e contínua, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, a conformidade dos bens fornecidos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

6.2. A seguir, detalha-se o modelo de gestão a ser adotado:

6.2.1. Designação de responsáveis:

6.2.1.1. A Administração designará formalmente um fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, interlocução com a contratada, tomada de decisões administrativas e atribuições específicas para verificar a conformidade dos produtos, controlar entregas, registrar ocorrências e validar documentos.

6.2.2. Instrumentos de acompanhamento:

6.2.2.1. Utilização de planilhas de controle, sistemas informatizados ou plataformas de gestão contratual para registro de entregas, prazos, conformidade e desempenho.

6.2.2.2. Elaboração de relatórios periódicos de fiscalização, contendo registros de entregas, não conformidades, substituições e indicadores de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.2.3. Comunicação com a contratada:

6.2.3.1. Estabelecimento de canal direto de comunicação com a contratada (e-mail, telefone, sistema), para esclarecimentos, notificações e tratativas operacionais.

6.2.4. Tratamento de não conformidades:

6.2.4.1. As irregularidades identificadas serão registradas em relatório próprio e comunicadas à contratada para correção imediata, conforme prazos e penalidades previstas no contrato.

6.2.4.2. Em caso de reincidência ou descumprimento grave, poderão ser adotadas medidas como advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme legislação vigente.

6.3. Obrigações da contratante:

6.3.1. São obrigações da Contratante:

6.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

6.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

6.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.3.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações do Contratado:

6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

6.4.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 6.4.1.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4.1.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 6.4.1.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 6.4.1.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.4.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

6.4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.5. Infrações e Sanções Administrativas:

6.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 6.5.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.5.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.5.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.5.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.5.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 6.5.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 6.5.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 6.5.2.1.** Advertência (art. 156, §2º, da Lei nº14.133 de 2021);
- 6.5.2.2.** Impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º, da Lei nº14.133 de 2021);
- 6.5.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº14.133 de 2021);
- 6.5.2.4.** Multa.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº14.133 de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº14.133 de 2021).

6.5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº14.133 de 2021).

6.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº14.133 de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

6.5.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

6.5.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021).

6.5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

6.5.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

6.5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição:

7.1.1. A medição será realizada por entrega efetiva das cartilhas, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.1.2. Cada lote entregue será conferido quanto a:

7.1.2.1. Quantidade solicitada e recebida.

7.1.2.2. Conformidade com as especificações gráficas (formato, papel, impressão, acabamento).

7.1.2.3. Adequação do conteúdo aos temas previstos, com linguagem simples e uso de infográficos/ícones.

7.1.3. O recebimento será feito em duas etapas:

7.1.3.1. Recebimento provisório:

7.1.3.1.1. Conferência física e documental no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.1.3.2. Recebimento definitivo:

7.1.3.2.1. Após análise técnica e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Critérios de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das cartilhas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.2.2. O prazo para pagamento seguirá o estabelecido na legislação vigente e no edital (geralmente até 30 dias após o atesto).

7.2.3. O pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

7.2.4. Em caso de entrega parcial ou não conformidade, o pagamento será retido até a regularização.

7.2.5. Multas ou penalidades aplicadas em decorrência de descumprimento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos.

7.3. Condições Complementares:

7.3.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica compatível com o objeto e valores contratados.

7.3.2. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária indicada pela contratada.

7.3.3. Não haverá adiantamento de valores.

7.3.4. Em caso de atraso injustificado na entrega, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Adotar Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço por item, combinado com habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica.

8.1.1. Forma de seleção do fornecedor:

8.1.1.1. Modalidade:

8.1.1.1.1. Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, por se tratar de aquisição de bens padronizados e passível de competição ampla.

8.1.1.2. Fases do procedimento:

8.1.1.2.1. Habilitação (documental) precede ou acompanha a fase de propostas conforme estratégia do edital;

8.1.1.2.2. Julgamento objetivo das propostas com registro de todas as decisões.

8.1.1.3. Observação:

8.1.1.3.1. O planejamento da forma de seleção deve priorizar eficiência e a escolha da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração.

8.1.1.4. Critérios de julgamento e desempate:

8.1.1.4.1. Critério principal:

8.1.1.4.1.1. Menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

8.1.1.4.2. Critérios de desempate e qualificação complementar:

8.1.1.4.2.1. Em caso de empate, aplicar ordem legal de preferência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A seguir apresenta-se o resumo das estimativas de custo para a contratação das cartilhas, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo consolidadas por cenário e os parâmetros adotados para obtenção dos preços.

9.2. Os documentos de suporte (cotações, planilhas detalhadas, comprovantes de pesquisa de mercado e memórias de cálculo completas) deverão constar em anexo separado e classificado.

	Westfália	Monte Belo do Sul	Faxinal do Soturno	Alto Alegre	Média	
Cartilhas Informativas	R\$ 6,00	R\$ 6,45	R\$ 6,14	R\$ 6,14	R\$ 6,18	
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.650	UN.	Cartilhas Informativas		R\$ 6,18	R\$ 34.917,00

9.3. O valor da contratação fica estimado em R\$ 34.917,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento do Cartilhas Informativas ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), conforme tabela abaixo.

PROJETO / ATIVIDADE	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	NATUREZA DA DESPESA
12.02.01.244.0012.4122	1500	3339039 (reduzido 91029-5)
12.02.08.244.0252.4600	1660	3339039 (reduzido 87924-0)
12.02.08.244.0252.4600	1660	3339039 (reduzido 89084-7)
12.02.08.244.0252.4604	1600	3339039 (reduzido 87957-6)
12.02.08.244.0252.4604	2660	3339039 (reduzido 89175-40)
12.02.08.244.0252.4606	1660	3339039 (reduzido 87970-3)
12.02.08.244.0252.4606	2660	3339039 (reduzido 87978-2)
12.02.08.244.0252.4607	1660	3339039 (reduzido 87976-2)
12.02.08.244.0252.4607	2660	3339039 (reduzido 89283-1)
12.02.08.244.0252.4607	1660	3339039 (reduzido 87999-1)
12.02.08.244.0252.4607	2660	3339039 (reduzido 89096-0)

Mauricio Mota Teodoro
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

Gabinete da SMAIS

Setor de Compras

Valmir R. da Silva
Matrícula - 21390
Setor de Compras Licitação
SMAIS

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2025